

Lei n.º 39/61

A Câmara Municipal de Ipaudaguara, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Sumula: - Autoriza o Prefeito Municipal a contratar empréstimos junto ao Banco do Estado do Paraná, S/A, mediante as condições e garantias que especifica.

Art. 1.º - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contratar empréstimos junto ao Banco do Est. do P. S/A. no presente exercício até o limite de \$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

Art. 2.º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal, autorizado também a proteger ao estabelecimento bancário credor procuração irrevogável, para receber na repartição estadual competente, as quotas atribuídas ao Município, por força do art. 20 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1960, cujas importâncias devidas serão levadas à crédito da conta devedora, ficando o saldo a disposição do Município, no estabelecimento bancário referido.

Art. 3.º - Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir título, no <sup>seu</sup> valor e juros, em favor do Banco credor, vinculados ao contrato de empréstimo com vencimentos equivalentes aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipaudaguara, em 27 de Setembro de 1961

HIRÓ VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON MOURA MARQUES  
SECRETÁRIO